

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA BRASIL, 399 - CEP.: 19865-000 - C.G.C.: 64.614.381/0001-81

TEL.: (0183) 75-1540 - FAX: (0183) 75-1543

ADMINISTRAÇÃO DO POVO

00001

LEI Nº 122/95

De 19 de Janeiro de 1995

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA".

IVALDO ZANGRANDO PACHECO, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 01º - Ficam reajustados os vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Pedrinhas Paulista, com o índice de 20% (vinte por cento), conforme Tabela em anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 02º - O índice de reajuste acima mencionado, será sobre os salários constantes do Anexo III da Lei nº 020/93, atualizada pelo Anexo da Lei nº 108/94.

Artigo 03º - O reajuste a que se refere esta Lei, terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 1995.

Artigo 04º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias.

Artigo 05º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, EM 19 DE JANEIRO DE 1995.

IVALDO ZANGRANDO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria na data supra.

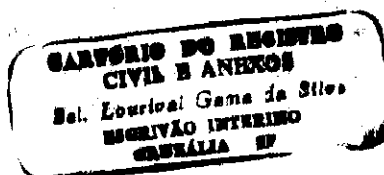
Neusa de O. Pacheco
NEUSA DE OLIVEIRA PACHECO
Diretora de Gabinete

CERTIDÃO///

Certifico e dou fé haver arquivado neste cartório, na pasta nº 02, documento 90, um exemplar da Lei 122/95, datada de 19/01/95, da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, datilografada no anverso, contendo uma (02) folhas.

Cruzália, 20 de janeiro de 1.995


LOURIVAL GAMA DA SILVA
Escrivão Interino



Desta R\$ 0,55
Estado R\$ -
Cart. R\$ 0,11
Total R\$ 0,66 (por folha)
Guia nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA BRASIL, 399 - CEP.: 19865-000 - C.G.C.: 64.614.381/0001-81

TEL.: (0183) 75-1540 - FAX: (0183) 75-1543

ADMINISTRAÇÃO DO POVO

00002

TABELA SALARIAL DE JANEIRO DE 1995

ATUALIZADA PELO ANEXO I DA LEI Nº 106/94

TABELA DE REFERENCIAS

REF.	A	B	C	D	E	F	G	H
01	153,11	160,76	168,79	177,24	186,10	195,41	205,18	215,44
02	190,62	200,16	210,17	220,67	231,70	243,29	255,46	268,22
03	228,23	239,65	251,62	264,20	277,42	291,29	305,86	321,14
04	265,97	279,28	293,24	307,90	323,29	339,46	356,44	374,26
05	341,42	363,98	376,43	395,24	415,01	435,77	457,55	480,42
06	416,96	437,81	459,71	482,69	506,83	532,16	558,78	586,72
07	492,50	517,13	542,99	570,13	598,64	628,57	660,00	692,99
08	530,54	557,00	584,93	614,18	644,80	677,12	710,90	746,53
09	605,15	635,41	667,19	700,54	735,56	772,33	810,96	851,50
10	736,30	794,21	833,92	875,60	919,40	965,36	1.008,81	1.064,30
11	945,50	992,70	1.042,43	1.094,54	1.149,20	1.206,74	1.267,07	1.330,43
12	1.058,76	1.111,69	1.167,20	1.225,64	1.286,93	1.351,20	1.418,83	1.489,70
13	1.134,52	1.191,24	1.250,81	1.313,35	1.379,03	1.447,97	1.520,30	1.596,30
14	1.090,09	1.985,44	2.004,71	2.100,94	2.298,40	2.413,32	2.533,90	2.660,69

CERTIDÃO///

Certifico e dou fé haver arquivado neste cartório, na pasta nº 02, documento 90, um exemplar da Lei 122/95, datada de 19/01/95, da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, datilografada no anverso, contendo uma (02) folhas.

Cruzália, 20 de janeiro de 1.995


LOURIVAL GAMA DA SILVA
Escrivão Interino

CARTÓRIO DE REGISTRO
CIVIL E ANEXOS
Sel. Louival Gama da Silva
ESCRIVÃO INTERINO
CRUZÁLIA - SP

Desta R\$ 0,55
Estado R\$ -
Cart. R\$ 0,11
Total R\$ 0,66 (por folha)
Guia nº _____